



**Lei nº 1.422, de 04 de abril de 2005.**

*Dá nova redação ao Artigo 9º. da Lei Municipal 1.347, de 01.04.2003, e extingue o anexo VIII da mesma Lei.*

O Povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Dá nova redação ao Artigo 9º. da Lei Municipal 1.347, de 01.04.2003.

**Artigo 9º.** – *Fica acrescido o ANEXO II - Cargos: Requisitos de Investidura, natureza e atribuições – à Lei Complementar 925/91, que terá a redação do ANEXO II desta Lei.*

**Art. 2º.** - Fica extinto o ANEXO VIII da Lei Municipal 925/91, instituído pelo ANEXO III da Lei Municipal 1.347/2003.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 8º. da Lei 1.347, de 01.04.2003.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 04 de abril de 2005.

  
**Liliane Avelar Sena Miranda**  
**Prefeita Municipal**